

LEI Nº 11.195 , DE 15 DE MAIO DE 1992
(Projeto de Lei nº 148/91, do Vereador Arselino Tatto)

Dispõe sobre a autorização para criação
de Campos de Futebol de Várzea.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, Prefeita do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei. Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 23 de abril de 1992, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a criar campos de futebol de várzea sempre que extingir algum no âmbito do Município.

Parágrafo único - A criação a que faz menção o presente "caput", dar-se-á, sempre que possível, nas proximidades do extinto campo de várzea.

Art. 2º - O campo a ser criado deverá guardar, no mínimo, as mesmas características do extinto no que tange a metragem, equipamentos, utilização e usuários.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 15 de maio de 1992, 4399 da fundação de São Paulo.

LUIZA ERUNDINA DE SOUSA, PREFEITA

DALMO DE ABREU DALLARI, Secretário dos Negócios Jurídicos
AMIR ANTONIO KHAIR, Secretário das Finanças

LAURINDO LEAL FILHO, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 15 de maio de 1992.

PEDRO BOHOMOLETZ DE ABREU DALLARI, Secretário do Governo Municipal